

CONSELHO GERAL

LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2022

I INTRODUÇÃO

No cumprimento das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o qual aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, o Conselho Geral define as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento. O orçamento é um documento em que se preveem, de forma discriminada, as receitas a obter e as despesas a realizar pelos Agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas.

As receitas do Agrupamento provêm do Orçamento do Estado, do Orçamento de Compensação em Receita (receitas internas, participação em projetos financiados, das autarquias, instituições, empresas, encarregados de educação) e das verbas de expediente e limpeza atribuídas para as escolas do 1.º ciclo, pelas Juntas de Freguesia.

De acordo com artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, foram transferidas para a Câmara Municipal de Rio Maior as competências de aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas e a realização de intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação em estabelecimentos da educação pré-escolar e do ensino básico.

II PRINCÍPIOS A OBSERVAR

Dando cumprimento ao disposto na alínea h), do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137 de 2012, de 2 de julho, o Conselho Geral definiu as linhas orientadoras para elaboração do orçamento para o ano económico de 2022, do Agrupamento de Escolas Marinhas do Sal, Rio Maior, considerando que o Conselho Administrativo deve, cumulativamente, ter em linha de conta na elaboração e execução do orçamento os seguintes princípios:

1. Princípio da legalidade

Realizar-se em conformidade com a legislação em vigor que lhe seja aplicável.

2. Princípio da prioridade

Priorizar as despesas obrigatórias e, em seguida, as despesas ordenadas pela sua pertinência e impacto positivo expectável considerando o Plano Anual de Atividades (PAA) e os objetivos do Projeto Educativo do Agrupamento (PEA).

3. Princípio da adequação

Corresponder à correlação entre as necessidades e as possibilidades financeiras, e as atividades propostas no PAA.

4. Princípio da eficiência

Orientar-se por uma avaliação que equacione a ponderação entre os custos associados a uma qualquer ação a realizar e o seu retorno, procurando a sua concretização pelo melhor valor económico, nomeadamente através da consulta de várias entidades para orçamentação. Deve ainda contemplar medidas de poupança através de uma maior rentabilização na utilização dos recursos existentes e no reforço das medidas de combate ao desperdício, valorizando a redução, a reutilização e a reciclagem.

5. Princípio da clareza

Definir-se e concretizar-se de modo a que, em qualquer momento, possa a sua observação e execução serem facilmente compreendidas e acompanhadas pelo Conselho Geral e restante Comunidade Educativa, nomeadamente a integração de todas as receitas e despesas, independentemente da sua natureza e origem.

6. Princípio da transparência

Proporcionar o acesso a todos os membros da comunidade educativa, de forma compreensível, todas as informações sobre o processo de elaboração e aprovação do orçamento, o documento final aprovado e a sua execução.

7. Princípio da primazia pedagógica

Prevalecer as opções de natureza pedagógica, atendendo à sua relevância e pertinência, sobre as demais, nomeadamente as de natureza administrativa.

8. Princípio da equidade

Ter em linha de conta, na afetação de meios orçamentais às atividades e serviços, a dimensão e complexidade dos níveis de ensino/estabelecimentos de ensino do Agrupamento, o número de participantes e/ou destinatários e evitar tratamentos discriminatórios.

9. Princípio da responsabilidade partilhada

Envolver contributos das diversas gestões intermédias e coordenadores de projetos e atividades, responsabilizando-os no processo.

III LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2022

Tendo em conta os princípios enunciados e após a afetação prioritária dos recursos orçamentais às despesas obrigatórias, o Conselho Administrativo deve consignar, na elaboração do orçamento para o ano económico de 2022, as seguintes linhas de orientação:

- Priorizar a consignação das verbas necessárias à concretização das atividades previstas no PAA e os objetivos do PEA;
- Estabelecer medidas, no âmbito da ação social escolar, que prevejam ao longo do ano apoio aos alunos que revelem dificuldades socioeconómicas, independentemente da atribuição de escalão de ação social escolar, quer seja ao nível alimentar ou de outra natureza;
- Proporcionar os meios financeiros que favoreçam a inclusão social e cultural, aquisição de aprendizagens e desenvolvimento de conhecimentos e capacidades de todos os alunos do agrupamento;
- Criar um banco de materiais escolares, de desgaste e/ou essenciais na sala de aula, para facultar/doar aos alunos quando tal se justifique, nomeadamente quando provenientes de países estrangeiros;
- Garantir a distribuição de verbas destinadas à aquisição de materiais e equipamentos pedagógicos e didáticos, requeridos pelos diversos departamentos curriculares ou inerentes a cada projeto;
- Reforçar o investimento em materiais pedagógicos e didáticos considerados necessários a metodologias dinâmicas e práticas pedagógicas inovadoras, a atividades de enriquecimento curricular, à ocupação de tempos livres dos alunos, clubes, projetos e Serviço de Psicologia e Orientação;
- Apoiar o trabalho desenvolvido pelas bibliotecas escolares do Agrupamento, provendo verbas para o desenvolvimento do seu Plano de Ação e para a renovação e reposição do seu espólio documental;
- Reforçar o investimento para a manutenção e apetrechamento de salas específicas;
- Promover a participação do Agrupamento em parcerias e projetos financiados por entidades externas, que proporcionem o acesso a recursos financeiros ou outros de igual valor, designadamente, programas e medidas de âmbito nacional e da União Europeia, de forma a aliviar a pressão sobre o orçamento;
- Promover o estabelecimento de parcerias e protocolos com instituições, organizações e/ou entidades da comunidade ou zona envolvente que promovam a troca de experiências e serviços, visando a cooperação e o enriquecimento/valorização do Agrupamento;
- Reforçar as medidas de desburocratização, promovendo a simplificação de documentos e processos por forma a facilitar todo o trabalho e comunicação entre os membros da comunidade educativa;

- Reforçar as medidas de combate ao desperdício valorizando a redução, a reutilização e a reciclagem e promovendo a criação e utilização de documentos eletrónicos em detrimento da materialização em papel e da sua reprodução;
- Apoiar a formação do pessoal docente e não docente em função das prioridades de formação detetadas e de acordo com os respetivos planos de formação e atualização, possibilitando a formação efetiva, sempre que possível, nas instalações da escola;
- Facilitar a concretização de atividades propostas pela Associação de Pais e Encarregados de Educação, desde que as mesmas visem responder às metas do PEA;
- Apoiar todas e quaisquer atividades que visem a promoção do prestígio e mérito do Agrupamento;
- Reforçar as ações que possibilitem, dentro do quadro legal, rentabilizar instalações e materiais e que permitam contribuir para o complemento das verbas recebidas do orçamento de estado;
- Aplicar as medidas necessárias a uma gestão rigorosa da despesa, baseada em critérios de economia, eficiência e eficácia, nomeadamente através da consulta de várias entidades para orçamentação, reorientando-a, se necessário, de forma a satisfazer as necessidades prioritárias do Agrupamento em geral e de cada estabelecimento de ensino em particular.

Na elaboração do orçamento deve assim, o Conselho Administrativo, tomar estas linhas como orientadoras e motivadoras por forma a adequar o mesmo às necessidades do Agrupamento e proporcionar, no mesmo, uma qualidade de ensino melhorada e superior, para que os nossos alunos tenham um desenvolvimento o mais completo possível e que os profissionais que o integram se sintam realizados, motivados e capazes de dar o seu melhor na consecução de todos os objetivos estabelecidos nos documentos estruturantes do Agrupamento.

IV CONSIDERAÇÕES FINAIS

As linhas orientadoras devem assim ter como referência as despesas realizadas no ano anterior nas diferentes áreas de funcionamento do Agrupamento, para fazer uma adequação global à conjuntura das novas realidades e critérios económicos, não pretendendo ser restritivas, mas essencialmente definir e orientar uma política que se pretende que tenha em mente a prossecução dos objetivos consignados no PAA e no PEA, e que contribuam, acima de tudo, para a melhoria da qualidade do ensino prestado.

Aprovado em reunião do Conselho Geral a 15 de fevereiro de 2022

A Presidente do Conselho Geral, 15 de fevereiro de 2022

Elsa Maria Martins Henriques Pereira